

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

- II- Zelar pelo cumprimento das atividades educacionais da Unidade de ensino sob sua gestão;
- III- Acompanhar o Relatório das Atividades Pedagógicas e frequência dos estudantes na realização das atividades não presenciais;
- IV- Zelar pela qualidade e tempestividade das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, visando sempre a aprendizagem dos estudantes, afim de assegurar o vínculo entre aluno e Escola;
- V- As atividades serão entregues aos pais/ responsáveis dos estudantes conforme cronograma específico adotada pela Unidade de Ensino, recomendando-se escalas alternadas de turmas, visando reduzir a circulação de pessoas para não gerar aglomerações, sendo necessário que no ato da entrega das atividades impressas colem assinaturas que comprovem a retirada das mesmas;
- VI- Na utilização da Plataforma Google Classroom supervisionar as atividades desenvolvidas nas turmas, realizando as orientações pertinentes aos pais e/ou responsáveis ao acesso à devida plataforma;
- VII- Aos estudantes que não tem participação em nenhuma das ferramentas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, o Gestor escolar deverá adotar as medidas legais cabíveis;

Art. 3º Compete ao Professor da Rede Municipal de Ensino na regência de suas turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA:

- I- Adotar as ferramentas utilizadas pela Rede Municipal de Ensino;
- II- o professor na utilização da Plataforma Google Classroom não poderá criar suas próprias turmas vinculados à sua conta institucional pois a mesma é gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação;

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

- III- construir o Plano de Aula Semanal;
- IV- registrar as atividades no diário;
- V- Cumprir a oferta diária das aulas;
- VI- avaliar o aluno, continuamente, de acordo com as atividades realizadas pelo mesmo;
- VII- O controle de frequência/acesso do estudante deverá ser feito pelo Professor (a), observando o acesso aos conteúdos utilizando os seguintes critérios:
  - a- verificar o acesso do estudante na Plataforma Google Classroom, a devolutiva das atividades ofertadas durante o ensino remoto;
- VIII- repassar ao (a) Gestor (a) escolar relatório contendo o nome dos alunos que por algum motivo não participam das atividades, seja por não ter acesso à internet, por ter dificuldade em acessar essa ferramenta ou por qualquer outro motivo que prejudique o acesso à Plataforma Google Classroom, para assim seja realizada uma justificativa e adotada medidas pertinentes que visem garantir o acesso ao ensino de nossos estudantes.

Nesse contexto pandêmico, buscamos dar continuidade ao processo de ensino aprendizagem por meio de recursos tecnológicos. Importante delinear a função e a responsabilidade dos pais e estudantes no processo de ensino remoto.

Essa Normativa é retroativa à data do início das atividades remotas no Município, 08/02/2021, revogando às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA,  
em Parnaíba, 29 de abril de 2021.

  
MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE EMPENHO Nº 428003/2021

REFERÊNCIA: Serviços de manutenção predial entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);  
CONTRATADO(A) FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 02.733.213/0001-58;  
OBJETO: Serviços de manutenção predial para o prédio da Câmara Municipal de Parnaíba-PI  
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 008/2021; art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 0001;  
DATA DO EMPENHO: 28/04/2021.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRECISA SAIR DE CASA?

USE  
MÁSCARA

#TENHACONSCIÊNCIA